

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS”.**

**PROCESSO N.º 000.507/2022**

**TIPO DO PREGÃO: Menor preço por item.**

A FUSAME – Fundação de Saúde do Município de Americana, torna público que realizará o procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento Menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** dos itens descritos no Anexo 01, Processo Administrativo nº **000.017/2022**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 3.940/03, o Decreto Municipal nº 12.583/2020, as Leis Complementares 123/06 e LC 147/14, e a Portaria nº 10/2021, mais as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente edital.

**CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:**

**Cadastro de Propostas iniciais e documentos de Habilitação até:** 01/06/2022 às 07h30

**Abertura de Propostas iniciais e abertura da sessão:** 01/06/2022 às 08h00

**Início do Pregão (fase competitiva):** 01/06/2022 às 08h30

**Tempo de Disputa:** 10 minutos

**Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**1. OBJETO:** Tem por objeto o presente Edital de Pregão Eletrônico, Registro de preço para “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS**”, conforme descrito no anexo 01”.

**1.1** O valor estimado para cada item tem caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

**1.2.** As quantidades constantes do Anexo 01 são estimativas, não obrigando a Administração à aquisição total.

**1.3.** A dotação orçamentária a ser utilizada é órgão 04.00.00 – FUSAME; unidade orçamentária 04.18.00 – FUSAME; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência à Saúde Pública/FUSAME; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção FUSAME; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**1.4.** Compõem este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO 01** Termo de Referência

**ANEXO 02** Proposta financeira e comercial

**ANEXO 03** Minuta da ata de registro de preço e compromisso de fornecimento

**ANEXO 04** Documentos de Habilitação

**ANEXO 05** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivos de habilitação

**ANEXO 06** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora

**ANEXO 07** Declaração de conhecimento e atendimento das condições do Edital cumprimento aos requisitos de habilitação

**ANEXO 08** Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo

## 2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases por meio do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa Brasileira de Mercadorias**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Funcionária **Tatiane P. Apostólico**, denominada Pregoeira com auxílio da Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias ([www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)).

## 3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

## 4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Brasileira de Mercadorias;

4.3. É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas, bem como aquelas que se enquadrem nas vedações do art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência ou que esteja suspensa de licitar e/ou impedida de contratar com a FUSAME, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/02 ou que tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

4.5. O licitante deverá estar credenciado, diretamente ou por meio da corretora de mercadorias associada à Bolsa Brasileira de Mercadorias por ele indicada, junto à respectiva CRO - Central Regional de Operações da Bolsa Brasileira de Mercadorias, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para apresentação da proposta, documentos de habilitação e início do pregão.

4.6. O custo de operacionalização e uso do sistema, **ficará a cargo dos licitantes do certame, que pagarão** a Bolsa Brasileira de Mercadorias, provedora do sistema eletrônico, o valor por ele escolhido, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação.

## 5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber e encaminhar as impugnações e os pedidos de esclarecimentos do Edital e dos Anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

## 6. CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA BRASILEIRA DE MERCADORIAS

- 6.1** As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear por meio do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br);
- 6.2** A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;
- 6.3** O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, **documentos de habilitação** e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;
- 6.4** Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações, no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).
- 6.5** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Brasileira de Mercadorias;
- 6.6** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Brasileira de Mercadorias a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 6.7** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## 7. PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1** A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e **documentos de habilitação** por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção “Login” opção “Licitação Pública” “Sala de Negociação”.

**7.1.1** A proposta de preços e os **documentos de habilitação** deverão ser encaminhados eletronicamente até a data e horário definidos para cadastro, conforme indicação no preâmbulo deste edital.

**7.1.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até o encerramento do cadastro de propostas iniciais e dos documentos de habilitação.

**7.1.3** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.2** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**7.3** Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema **BBMNET Licitações** poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 18h00 horas (horário de Brasília).

## 8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**8.1** A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

**8.3** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**8.4** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,0001 (um décimo de milésimo de real).

**8.5** Será adotado para envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**8.6** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**8.7** Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

**8.8** Caso haja desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**8.9** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes, via **Chat** do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para continuidade da sessão;

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública terá a duração inicial de 10 (dez) minutos. Após esta etapa, a duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 (dois) minutos, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 2 (dois) minutos, o sistema prorrogará automaticamente por mais 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente, até que não sejam registrados quaisquer lances. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando finalizado o segundo minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação;

**8.9.** Devido a imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, **observando o intervalo mínimo fixado neste edital**, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

**8.10.** O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**8.11** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.12** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.13** O Pregoeiro, por meio do sistema do pregão eletrônico, solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, envie por meio do e-mail [licitacao@fusame.com.br](mailto:licitacao@fusame.com.br) a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos complementares, quando for o caso.

**8.14.** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

**8.15.** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação;

**8.16.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar n.º 123/2006, em seus arts. 44 e 45.

**8.17.** Caso haja a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes/itens, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

## **9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**9.1** O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

- 9.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados. A não inserção de informações contendo as marcas dos produtos neste campo implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;
- 9.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01 .
- 9.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura das propostas virtuais.
- 9.5 Serão aceitas até 04(quatro) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

## 10. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 10.1 A Empresa vencedora deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances e **negociação**, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, **na forma e no prazo** estipulados no item 8.13, deste Edital;
- 10.2 Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta;
- 10.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contado da data de abertura das propostas virtuais;
- 10.4 Na proposta deverá conter a especificação completa do produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXOS 01 e 02, deste Edital;
- 10.5 Data e assinatura do Representante Legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta;
- 10.6 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, deverá ser fornecido, conforme descrito no ANEXO 02 – “*MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA*”;
- 10.7 Atendidos todos os requisitos, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer(em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**;
- 10.8 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital;
- 10.9 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

## 11. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 11.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento/execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 11.2 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 11.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 11.4 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;
- 11.5 Deverá ser emitida pelo sistema eletrônico de pregão a COV- Confirmação de Venda, contendo as qualificações e especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado.

## 12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 12.1 Conforme ANEXO 04

## 13. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**13.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro, devidamente protocolado no Protocolo Geral, à Av. da Saúde, n.º 415 – Térreo (entrada pela administração) – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Americana (SP) ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@fusame.com.br](mailto:licitacao@fusame.com.br), no horário das 09h00 às 16h00.

**13.2** As impugnações deverão ser protocoladas pelos interessados até **03 (três) dias** úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na FUSAME, Protocolo Geral, à Av. da Saúde, n.º 415 – Térreo (entrada pela administração) – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Americana (SP) ou encaminhado por meio do e-mail: [licitacao@fusame.com.br](mailto:licitacao@fusame.com.br), no horário das 09h00 às 16h00 horas.

**13.3 Declarado o vencedor**, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **por meio do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;

**13.4** A falta de manifestação imediata e motivada **do licitante** importará a **decadência** do direito de recurso;

**13.5** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**13.6** Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo;

**13.7** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

#### **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**14.2** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **15. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**15.1.** - A desistência da proposta, lance ou oferta, a falta de entrega ou apresentação de documentação falsa exigida para o certame, a recusa em fornecer o produto licitado, bem como em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no edital, quando o licitante for convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejarão:

**15.1.1.** - **suspensão temporária** ao direito de licitar e impedimento de contratar com a FUSAME e cancelamento do seu Certificado de Registro Cadastral (CRC), **pelo período de até 05 (cinco) anos.**

**15.1.2.** – **Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta.**

**15.2.** - **Salvo ocorrência** de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**15.2.1.** - **multa de 10% (dez por cento)**, por atraso na prestação do objeto, **sem justificativa aceita pela Administração**, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, após o que, **aplicar-se-á a multa prevista no subitem 15.2.2.** desta Cláusula.

**15.2.2.** - **multa de 20% (vinte por cento)**, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento, no caso de descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, e no caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por ato de responsabilidade da empresa.

**15.2.3.** - **na hipótese de cancelamento da Ata de Registro de Preços**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a FUSAME, bem como o impedimento de com ela contratar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos.**

**15.2.4. - declaração de inidoneidade**, na hipótese de prática de atos ilícitos ou falta grave dolosa tais como apresentar informação ou documentação inverossímil ou cometer fraude, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a FUSAME, que será concedida sempre que o detentor da Ata ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e, **após decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses**.

**15.3.** - As **multas** serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata com a FUSAME ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

**15.4.** - As **penalidades** previstas neste subitem têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a detentora da Ata de reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao município de Americana.

**15.5.** - As **penalidades** são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**15.6.** - Na **hipótese** de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, o licitante ou a detentora da Ata poderá sofrer, sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

**15.6.1.** - **desclassificação ou inabilitação**, se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

**15.6.2.** - **suspensão temporária** ao direito de licitar e impedimento de contratar com a FUSAME, cancelamento de seu Certificado de Registro Cadastral (CRC) e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

## **16 DO REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, a FUSAME, firmará a Ata com o PROPONENTE VENCEDOR visando à execução do objeto desta licitação nos termos da minuta ANEXO 03 que integra este Edital;

**16.2** O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela FUSAME, sob pena de decair o direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93.

**16.3** A recusa injustificada do proponente vencedor em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 15 e seguintes deste Edital, podendo a FUSAME convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata;

**16.4** A prestação do objeto desta licitação será efetuada mediante expedição, pela FUSAME, da Autorização de Fornecimento, do qual constará a data de expedição, especificações do material, quantitativos, locais e prazos de entrega e preços unitários e totais.

**16.5** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer o produto ofertado, nas quantidades indicadas, em cada Autorização de Fornecimento.

**16.6** A FUSAME não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

**16.6.1.** Os quantitativos totais expressos no Formulário "Proposta Financeira" são estimados e representam as previsões da **FUSAME** para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

**16.7.** A existência de preço registrado não obriga a FUSAME a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.

**16.8** Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

**17.1** No recebimento e aceitação do produto, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **18. PRAZOS**

**18.1** O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser conforme previsto no ANEXO 02 e ANEXO 03 deste Edital;

**18.2** O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## **19. PAGAMENTO**

**19.1** O pagamento será efetuado conforme previsto na Ata de Registro de preço, ANEXO 03.

## **20. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**20.1** Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, o Setor Gerenciador da Ata de Registro de Preços será o setor de nutrição e dietética da FUSAME, conforme Processo Administrativo n.º **000.507/2022**.

## **21. DEMAIS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS**

**21.1** Constam da Minuta anexa a este Edital (ANEXO 03).

## **22. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a FUSAME revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A FUSAME poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

**22.2** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, cancelamento da ata de registro de preços ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**22.3** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**22.4** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

**22.5** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

**22.6** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

**22.7** O andamento do procedimento de licitação, entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento, sendo ainda facultada a Administração a comunicação por qualquer meio que comprove o recebimento;

**22.8** Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;

**22.9** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

**22.10** Não cabe à Bolsa Brasileira de Mercadorias qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada;

**22.11** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o Fórum da Comarca de Americana, considerado aquele a que está vinculado ao Pregoeiro;

**22.12** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, mediante agendamento, na FUSAME, para melhores esclarecimentos;

**22.13** A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**22.14** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**22.15** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA, 09 DE MAI DE 2022.**

**Autorizo a publicação oficial**

---

**Fabio Beretta Rossi**  
Presidente da FUSAME

**Visto e aprovado:**

---

**Marcos Henrique Biasi Moscardini**  
OAB/SP nº 205.456

---

**Jéssica Lavanholi Pinho**  
CRN-3:31041

**ANEXO 01 - Termo de referência**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA**

Avenida da Saúde, 415 - Jardim Nossa Senhora de Fátima - C.G.C. 47.716.204/0001-97 - Inscrição Estadual: Isenta

**- Solicitação de Compra -**

Item	Quantidade	UN	Codigo	Descrição do Material
<b>Nº Solicitação:</b> 25798 <b>Data:</b> 06/04/2022 <b>Por:</b> SND - SERV. NUTRICAÇÃO DIETÉTICA				
1	1.500	KG	8349	ALMONDEGA CARNE BOVINA CONGELADA
<u>Ficha Técnica:</u> ALMONDEGA DE CARNE BOVINA CONGELADA CADA ALMONDEGA PESO APROXIMADO DE 25 GRAMAS. DEVE CONTER NO MÁXIMO 10% DE GORDURA E SER ISENTA DE CARTILAGENS, DE OSSOS E APONEVROSES. EMBALAGEM APROXIMADA DE 4KG.				
2	2.000	KG	1609	APRESUNTADO OU PRESUNTO MAGRO - PEÇA
<u>Ficha Técnica:</u> APRESUNTADO OU PRESUNTO MAGRO. ENTREGA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE APROX. 3,5 KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-8 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.				
3	700	KG	2798	BACON DEFUMADO EM PEÇA
<u>Ficha Técnica:</u> BACON DEFUMADO EM PEÇA DE, NO MÁXIMO, 4KG CADA. ENTREGA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS, CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-4 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.				
4	3.000	KG	10436	CAÇÃO EM POSTAS - CONGELADO
<u>Ficha Técnica:</u> PEIXE CAÇÃO EM POSTAS CONGELADO (-12°C), LIMPO. A EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-9 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.				
5	6.000	KG	5629	CARNE BOVINA MAGRA EM CUBOS (ACÉM OU PATINHO) CONGELADA
<u>Ficha Técnica:</u> ACÉM OU PATINHO MAGRO EM CUBOS, CONGELADO, COM CORTE DE 4CM X 4CM (30 GR. APROXIMADAMENTE). ENTREGA EM EMBALAGENS FECHADAS A VÁCUO, COM PESO ENTRE 5 KG E 10 KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. CARNE COM, NO MÁXIMO, 10% GORDURA, ISENTA DE NERVOS OU PELANÇAS. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.				
6	5.000	KG	1537	CARNE MOÍDA MAGRA (PATINHO OU ACÉM) CONGELADA
<u>Ficha Técnica:</u> CARNE PATINHO OU ACÉM MAGRO MOÍDA CONGELADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA, COM COR, ODORE E SABOR PRÓPRIOS. ENTREGA EM EMBALAGENS FECHADAS A VÁCUO, COM PESO ENTRE 5 KG E 10 KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. COMPOSIÇÃO COM, NO MÁXIMO, 10% DE GORDURA ISENTA DE CARTILAGENS E OSSOS. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.				
7	3.500	KG	8012	CARNE SUINA PERNIL S/ OSSO EM CUBOS CONGELADA
<u>Ficha Técnica:</u> PERNIL SUINO SEM OSSO FATIADO EM CUBOS, SEM PELE, POUCA GORDURA E CONGELADO. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS PRIMÁRIAS, COM PESO ENTRE 05 E 10 KG., SENDO EM PLÁSTICO ATÓXICO, PRÓPRIA P/ ALIMENTOS, SELADAS, SEM FECHOS E MAT. ESTRANHOS. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.				
8	2.500	KG	1519	COSTELA SUINA COM CORTE INDIVIDUAL CONGELADA
<u>Ficha Técnica:</u> COSTELA SUÍNA CONGELADA COM CORTE INDIVIDUAL UNIFORME DE APROX. 5 CM ( LARGURA) X 6 CM (COMP.) X 1 CM (ALTURA), MAGRO, CONTENDO QUANTIDADE ADEQUADA DE CARNE. ENTREGA EM EMBALAGENS COM PESO ENTRE 5KG E 10KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97).				

Item	Quantidade	UN	Codigo	Descrição do Material
<b>Nº Solicitação: 25798</b>				
<b>Data: 06/04/2022</b>				
<b>Por: SND - SERV. NUTRICAÇÃO DIETÉTICA</b>				
9	3.000	KG.	10437	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO À PASSARINHO CONGELADA
<p><u>Ficha Técnica:</u> COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO À PASSARINHO CONGELADA. ENTREGA EM EMBALAGENS COM PESO ENTRE 05 À 10 KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E PORTARIA DE 210 DE 10/11/98).</p>				
10	2.800	KG	5631	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO CONGELADA
<p><u>Ficha Técnica:</u> COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO CONGELADA. ENTREGA EM EMBALAGENS COM PESO ENTRE 05 À 10 KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E PORTARIA DE 210 DE 10/11/98).</p>				
11	8.000	KG	5717	CARNE COXÃO MOLE MAGRO - FATIADA EM BIFE - CONGELADA
<p><u>Ficha Técnica:</u> COXÃO MOLE MAGRO CONGELADO, FATIADA EM BIFE DE APROX. 100GR A 120GR CADA. ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; CARNE COM POUCA GORDURA E ISENTA DE PELANCA. ENTREGA EM EMBALAGENS FECHADAS À VÁCUO, COM PESO ENTRE 5 KG E 10 KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.</p>				
12	2.500	KG	8353	CARNE BOVINA COXÃO MOLE MAGRO EM TIRAS CONGELADA
<p><u>Ficha Técnica:</u> CARNE BOVINA EM TIRAS CONGELADO COXÃO MOLE MAGRO, ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA; COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS; CARNE COM POUCA GORDURA E ISENTA DE PELANCA. ENTREGA EM EMBALAGENS FECHADAS À VÁCUO, COM PESO ENTRE 5 KG E 10 KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.</p>				
13	2.500	KG	8355	ESPETO FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO
<p><u>Ficha Técnica:</u> ESPETO FILÉ DE PEITO DE FRANGO COMPOSTO DE PEITO DE FRANGO DESOSSADA, PESANDO 120GR DE PEITO, CONGELADA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO, ROTULO CONTENDO DATA FABRICAÇÃO/VALIDADE/PESO, INGREDIENTES E CONSERVAÇÃO. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.</p>				
14	2.000	KG	1612	FILÉ DE MERLUZA - CONGELADO
<p><u>Ficha Técnica:</u> FILÉ DE MERLUZA CONGELADO (-12°C), COM CORTE DE, NO MÍNIMO, 100GR CADA; LIMPO, SEM COURO, ESCAMA E ESPINHAS. ENTREGA EM EMBALAGENS ENTRE 05 E 10KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-9 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>				
15	4.000	KG	5716	FILÉ DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO EM BIFE CONGELADO
<p><u>Ficha Técnica:</u> FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CORTADO EM BIFES, CONGELADO, SEM PELE E OSSOS. ENTREGA EM EMBALAGENS ENTRE 05 E 10KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).</p>				
16	4.000	KG	1638	FILÉ DE FRANGO EM ISCA / TIRAS CONGELADO
<p><u>Ficha Técnica:</u> FILÉ DE PEITO DE FRANGO SEM OSSO, CORTADO EM TIRAS, CONGELADO, SEM PELE E OSSOS ENTREGA EM EMBALAGENS ENTRE 05 E 10 KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).</p>				
17	3.000	KG	9503	LAGARTO BOVINO EM PEÇA CONGELADO
<p><u>Ficha Técnica:</u> LAGARTO BOVINO EM PEÇA CONGELADA COM, NO MÁXIMO, 10% DE SEBO E GORDURA; COM ASPECTO, COR, ODOR E SABOR PRÓPRIOS. ENTREGA EM EMBALAGENS COM PESO ENTRE 3 KG E 5 KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA.</p>				

Item	Quantidade	UN	Codigo	Descrição do Material
<b>Nº Solicitação:</b> 25798				
<b>Data:</b> 06/04/2022				
<b>Por:</b> SND - SERV. NUTRICAÇÃO DIETÉTICA				
DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.				
18	2.000	KG	5877	LINGUIÇA CALABRESA CONGELADA
<u>Ficha Técnica:</u> LINGUIÇA CALABRESA. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR NOME DO PRODUTO, PESO DO PACOTE, VALIDADE DO PRODUTO E EMPRESA FORNECEDORA.				
19	2.000	KG	1583	LINGUIÇA TOSCANA CONGELADA
<u>Ficha Técnica:</u> LINGUIÇA TIPO SUÍNA TOSCANA CONGELADA, COMPOSTA DE CARNE SUÍNA, GORDURA SUÍNA E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO E MENCIONADOS NA EMBALAGEM. SEM PIMENTA, COM MÁXIMO DE 16% DE GORDURAS TOTAIS PERMITIDAS POR 100GR DO PRODUTO. CONSISTÊNCIA FIRME, NÃO PEGAJOSA; ODOR E COR CARACTERÍSTICOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CINZAS OU PARDAS. EMBALAGEM ENTRE 05 E 10 KG, SACO DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE, COM IMPRESSÃO DE QUANTIDADE DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO DE 3-5 KG POR PACOTE. VALIDADE: MÍNIMO 2 MESES DE ACORDO COM NTA-5 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.				
20	2.000	KG	1601	MUSSARELA (EM PEÇA)
<u>Ficha Técnica:</u> MUSSARELA EM PEÇA ENTREGA EM EMBALAGENS INDIVIDUAIS DE APROX. 4 KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-11 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.				
21	12.000	KG	1573	PEITO DE FRANGO S/ PELE E OSSOS - CONGELADO
<u>Ficha Técnica:</u> PEITO DE FRANGO SEM PELE E OSSOS, CONGELADO. ENTREGA EM EMBALAGENS ENTRE 05 E 10KG. CADA EMBALAGEM DEVE POSSUIR INFORMAÇÃO DE NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78).				
22	1.000	KG	1632	SALSICHA CONGELADA
<u>Ficha Técnica:</u> PRODUTO CÂRNEO INDUSTRIALIZADO CONGELADO, OBTIDO DA EMULSÃO DE CARNE DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, ADICIONADO DE INGREDIENTES E CONDIMENTOS, EXCETO PIMENTA, EMBUTIDO EM ENVOLTÓRIO NATURAL OU ARTIFICIAL OU PROCESSO DE EXTRUSÃO E SUBMETIDO A UM PROCESSO TÉRMICO ADEQUADO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 05KG., PRÓPRIA DO FABRICANTE COM NOME E VALIDADE DO PRODUTO, PESO DO PACOTE E EMPRESA FORNECEDORA. DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, EM ESPECIAL RESOLUÇÃO RDC Nº 175 DE 2003 DA ANVISA/MS, RESOLUÇÃO RDC Nº 12 DE 2001 DA ANVISA/MS, PORTARIA Nº 167 1002 DA SVS/MS, PORTARIA Nº 540 DE 1197 DA SVS/MS, NTA 05 DECRETO 12.486/78 DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, CVS-6 DE 1999, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 4 DE 2000 DA MAPA.				
23	7.000	KG	8354	SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO - CONGELADA
<u>Ficha Técnica:</u> SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO - CONGELADA, PARTES INTEIRAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS E PARASITAS, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO, PENSADO ENTRE 200 A 250GR POR UNIDADE. EMBALAGEM ENTRE 05 E 10 KG. DE ACORDO COM NTA-3 (DECRETO 12.486 DE 20/10/78 E MA- 2244/97) E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES.				

**ANEXO 02 - Modelo de Proposta Financeira**

**PREGÃO ELETRÔNICO: 13/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N. °000.507/2022**

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido, assinado e colocado em envelope, conforme autoriza o Edital.

**Proponente:** \_\_\_\_\_  
**Endereço:** \_\_\_\_\_  
**Bairro:** \_\_\_\_\_  
**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **Estado:** \_\_\_\_\_  
**Telefone:** \_\_\_\_\_ **Fax:** \_\_\_\_\_ **E-mail:** \_\_\_\_\_

Item	Qtde min.	Qtde máx.	Unid. de medida	Descrição do item/Marca	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$ (vr. unit. X qtd. máx.)
01	500	1.500	kg	ALMONDEGA DE CARNE BOVINA CONGELADA		
02	600	2.000	kg	APRESUNTADO OU PRESUNTO MAGRO – PEÇA		
03	400	700	kg	BACON EM PEÇA		
04	1.000	3.000	kg	CAÇÃO EM POSTAS CONGELADO		
05	4.000	6.000	kg	CARNE BOVINA MAGRA EM CUBOS (ACÉM OU PATINHO) CONGELADA		
06	3.000	5.000	kg	CARNE BOVINA MOÍDA MAGRA (ACÉM OU PATINHO) CONGELADA		
07	2.400	3.500	kg	CARNE SUINA PERNIL EM CUBOS SEM OSSO CONGELADA		
08	1.680	2.500	kg	COSTELA SUINA EM CORTE INDIVIDUAL CONGELADA		
09	1.500	3.000	kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO À PASSARINHO CONGELADA		
10	2.000	2.800	kg	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO CONGELADA		
11	5.000	8.000	kg	COXÃO MOLE MAGRO EM BIFE CONGELADO		
12	1.800	2.500	kg	COXÃO MOLE MAGRO EM TIRAS CONGELADO		

13	1.680	2.500	kg	ESPETO FILÉ DE PEITO DE FRANGO S/ EMBALAGEM INDIVIDUAL CONGELADO		
14	1.440	2.000	kg	FILÉ DE MERLUZA CONGELADO		
15	2.000	4.000	kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO EM BIFES CONGELADO		
16	2.000	4.000	kg	FILÉ DE PEITO DE FRANGO S/ OSSO EM TIRAS CONGELADO		
17	2.000	3.000	kg	LAGARTO BOVINO EM PEÇA CONGELADO		
18	1.000	2.000	kg	LINGUIÇA CALABRESA CONGELADA		
19	1.000	2.000	kg	LINGÜIÇA TOSCANA CONGELADA		
20	1.200	2.000	kg	MUSSARELA – PEÇA		
21	6.000	12.000	kg	PEITO DE FRANGO S/ OSSO E S/ PELE CONGELADO		
22	600	1.000	kg	SALSICHA CONGELADA		
23	5.800	7.000	kg	SOBRECOXA DE FRANGO COM OSSO CONGELADA		

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ .....**

Serão aceitas até 04 (quatro) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do e-mail [licitação@fusame.com.br](mailto:licitação@fusame.com.br), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema:

- 1) Proposta de preços atualizada;
- 2) Alvará ou Licença de Funcionamento da sede da empresa licitante.

**CONDIÇÕES DE ENTREGA:** Os produtos deverão ser entregues de acordo com a solicitação feita pela FUSAME, na Av. da Saúde, n.º 415 – Jardim Nossa Senhora de Fátima – Americana (SP), conforme especificações do anexo 01 e, em perfeitas condições para consumo, semanalmente todas as terças e sextas-feiras até às 12h00min, exceto quando cair em feriado, que será combinada a entrega, com antecedência, para outro dia da semana, mediante autorização da FUSAME. O frete deverá ser por conta da vencedora.

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias após a entrega dos itens solicitados pela FUSAME, desde que em conformidade com a solicitação e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

**DEMAIS CONDIÇÕES:**

I – Os produtos deverão ser entregues exatamente como foram solicitados como: embalagem, medida, quantidade, peso, marca, em perfeito estado de conservação, com registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Federal ou Instituto Mineiro de Agropecuária e a empresa se responsabilizará pelo transporte.

**VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.**

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do interessado)

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA:**

**NOME** \_\_\_\_\_

**CARGO** \_\_\_\_\_

**RG Nº** \_\_\_\_\_

**CPF Nº** \_\_\_\_\_

**ENDEREÇO RESIDENCIAL** \_\_\_\_\_

**ANEXO 03 - Minuta da Ata de Registro de Preços**

**Pregão Eletrônico nº 13/2022 – Proc. Administrativo nº 000.507/2022.**

**OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS.**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022**

Aos ..... de ..... de 2022, às 09h00min., na cidade de Americana, Estado de São Paulo, a **FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA - FUSAME**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 47.716.204/0001-97, estabelecida e com sede na cidade de Americana, Estado de São Paulo, na Avenida da Saúde, n.º 415, Bairro Jardim Nossa Senhora de Fátima, CEP: 13.478-640, neste ato representada por seu Presidente, Fabio Beretta Rossi, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada **FUSAME**, e, de outro lado, o **COMPROMISSÁRIO**

(...), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º (...), estabelecida e com sede na cidade de (...), Estado de (...), na Rua (...), bairro (...), neste ato representada pelo Sr. (...), (...), portador da cédula de identidade n.º (...), inscrito no CPF/MF sob n.º (...); ajustam o presente compromisso de fornecimento. De acordo com as propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**, resolve registrar o(s) preço(s) conforme as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**Cláusula Primeira: Do Objeto.**

Constitui objeto do compromisso decorrente do resultado da licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 13/2022** (processo administrativo nº 000.507/2022), processada pelo Sistema de Registro de Preços, o registro dos menores preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CARNES E FRIOS**:

ITEM	QTD MÍNIMA	QTD MÁXIMA	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO R\$
	<b>COMPROMISSÁRIO</b>				

**Cláusula Segunda: forma de pagamento e dotação orçamentária.**

O **COMPROMISSÁRIO** receberá pelo fornecimento dos produtos os preços registrados, de acordo com a solicitação de compra da **FUSAME**.

**Parágrafo primeiro:** o pagamento ocorrerá em conta corrente 30 (trinta) dias, contados do aceite da Nota Fiscal, desde que em conformidade com a solicitação e apresentados os documentos fiscais pertinentes.

**Parágrafo segundo:** As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da seguinte classificação orçamentária: órgão 04.00.00 – FUSAME; unidade orçamentária 04.18.00 – FUSAME; Unidade Executora 04.18.01 – Diretoria e Dependências; Função/Subfunção 10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial; Programa 0091 – Assistência à Saúde Pública/FUSAME; Projeto/Atividade/Oper. Especial 2113 – Manutenção FUSAME; Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

**Cláusula terceira: Das Obrigações das partes.**

1 - a **FUSAME** se obriga aos pagamentos nos dias de vencimento e ao recebimento das solicitações nas condições por ela mesma especificada, tudo conforme disposto no Edital.

2- O **COMPROMISSÁRIO** se obriga:

a) a entregar os produtos solicitados, conforme especificações do anexo 01 e, em perfeitas condições para consumo, **semanalmente todas as terças e sextas-feiras até às 12h00min.** Sendo feriado, a FUSAME combinará, antecipadamente, a entrega com o **COMPROMISSÁRIO**;

b) a entregar os produtos devidamente embalados, no prazo de validade e em perfeitas condições de consumo e que tenham registro no Ministério da Agricultura, Serviço de Inspeção Federal ou Instituto Mineiro de Agropecuária;

c) realizar o descarte correto das caixas e resíduos em que são utilizados para o transporte dos itens, a saber, na lixeira externa do Hospital, sendo absolutamente proibido o descarte próximo aos setores de farmácia e almoxarifado da FUSAME;

d) o entregador deverá estar devidamente identificado, uniformizado com trajes limpos e adequados, transportando os produtos em veículos equipados capazes de manter a temperatura do produto conforme previsto na portaria CVS-6 de 10/03/99 e na portaria CVS-5 e 09/04/2013;

e) a repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os produtos não aceitos, em razão de qualquer problema que impossibilite o consumo;

f) a custear todas as despesas em razão do cumprimento integral desta ata, inclusive em caso de devolução e sua reposição;

g) manter e comprovar, durante toda a vigência da ata de registro de preços, a critério da **FUSAME**, as condições e requisitos de habilitação;

h) a reparar quaisquer prejuízos causados por conduta de seus prepostos no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação, incluídos aqui aqueles oriundos de qualquer solução.

i) a entregar produtos que atendam a legislação de alimentos, estabelecida pela agência nacional de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, podendo os mesmos serem submetidos a testes, ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, cujos custos correrão por conta do **COMPROMISSÁRIO**.

**Parágrafo primeiro:** o **COMPROMISSÁRIO** deverá entregar o estritamente solicitado nos dias e horário indicados e em veículo próprio.

**Parágrafo segundo:** somente após a conferência é que o recebimento reputar-se-á perfeito.

**Parágrafo terceiro:** as quantidades informadas poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Serviço de Nutrição Dietética da FUSAME.

**Parágrafo quarto:** a FUSAME não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo **COMPROMISSÁRIO** com terceiros sejam eles de que natureza for.

**Parágrafo quinto:** o **COMPROMISSÁRIO** fica obrigado, ainda, a recolher todos os tributos, sejam federais, estaduais ou municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a operação.

**Parágrafo sexto:** caso o **COMPROMISSÁRIO** não tenha disponível a totalidade do pedido ou tenha apenas produtos em condições diferentes do previsto no presente termo de compromisso, bem como seja necessário alterar o horário ou a data atribuída, antes da entrega deverá comunicar o gestor do compromisso sobre o fato, ficando o recebimento condicionado a anuência deste. Caso não haja anuência, a obrigação de entrega fica mantida, sendo aplicadas todas as penalidades por atraso.

**Parágrafo sétimo:** A FUSAME não está obrigada a adquirir uma quantidade mínima de produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade necessária e do momento da aquisição.

**Parágrafo oitavo:** Os quantitativos mínimos e máximos expressos no **Anexo 01** do Edital, são estimados e representam as previsões do Setor de Nutrição e Dietética da FUSAME para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

#### **Cláusula quarta: Da subcontratação, cessão e transferência.**

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência do objeto, no todo ou em parte.

#### **Cláusula quinta: Vigência e prorrogação.**

O presente instrumento tem vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, sendo vedada sua prorrogação.

**Parágrafo segundo:** o preço registrado não sofrerá qualquer reajuste ou realinhamento de preço.

#### **Cláusula sexta: Das Penalidades.**

O não cumprimento das obrigações assumidas, ou o desrespeito aos preceitos legais pelo **COMPROMISSÁRIO**, salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada acarretará a aplicação das seguintes penalidades:

a) multa de 10% (dez por cento), por atraso na entrega dos itens solicitados, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2 alínea “a”, a ser calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente ou a última emitida;

b) multa de 10% (dez por cento), por atraso na reposição dos itens devolvidos, qualquer que seja o motivo, a contar do término do prazo máximo previsto na cláusula terceira, item 2, alínea “c”, calculada sobre o valor da solicitação de compra correspondente;

c) multa de 10% (dez) por cento sobre o valor da última solicitação de compra emitida, em caso de descumprimento de qualquer das outras obrigações assumidas na cláusula terceira, item 2, alíneas e parágrafos;

d) multa de 50% (cinquenta por cento) no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade, calculada sobre o valor da última solicitação de compra emitida.

**Parágrafo primeiro:** Na hipótese de rescisão administrativa por ato de responsabilidade do **COMPROMISSÁRIO**, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária de licitar e contratar com a **FUSAME** pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

**Parágrafo segundo:** o valor da multa eventualmente aplicada será, após regular processo administrativo, descontado de faturas do **COMPROMISSÁRIO** pendentes de pagamento pela **FUSAME** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### **Cláusula Sétima: Da Rescisão.**

A **FUSAME** se reserva o exclusivo direito de rescisão unilateral deste instrumento, parcial ou integralmente, conforme as previsões constantes dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Oitava: Disposições Gerais.**

Eventuais alterações na legislação, aplicáveis às licitações serão objeto de repactuação.

**Parágrafo único:** este compromisso é vinculado ao processo administrativo **000.507, de 12 (doze) de abril de 2022**, e obedecem às disposições constantes da Lei Federal n.º 8.666/93, com todas as suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

#### **Cláusula Nona: Do Foro.**

Quaisquer divergências quanto ao cumprimento dos termos deste instrumento ou seu descumprimento, serão dirimidas no foro da Comarca de Americana – Estado de São Paulo.

Por estarem justos e acordados, as partes, na presença de duas testemunhas, firmam o presente em duas vias de igual teor.

Americana, ..... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA – FUSAME**  
**Fabio Beretta Rossi – Presidente da FUSAME**

\_\_\_\_\_  
**.... (COMPROMISSÁRIO)**  
**.....(Representante legal)**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**Nome :**  
**RG n.º:**

\_\_\_\_\_  
**Nome :**  
**RG n.º:**

## ANEXO 04 – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

### 1) HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato de criação do licitante conforme o caso:

a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;

a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e

a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e no ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, Secretaria da Receita Federal do Brasil, [www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br/pgfn.fazenda.gov.br) (Certidão Conjunta);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

e) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (Acessar o link [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao)).

f1) A Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho será atualizada pela Comissão de Licitações no momento de apresentação dos documentos de habilitação.

g) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123/06, art. 43, caput).

g1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123/06, art. 43, § 1º).

g2) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XVI, da Lei Federal 10.520/02, ou revogar a licitação (LC nº 123/06, art. 43, § 2º).

### 3) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Fazer prova de possuir capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, comprovado através da apresentação do Contrato Social ou alteração contratual devidamente registrada na Junta Comercial no caso do capital social e do balanço patrimonial no caso do patrimônio líquido ou patrimônio social.

- b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
  - c.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
- d) Nos termos do verbete da súmula nº 50, do E. TCE/SP, a licitante que estiver com Plano de Recuperação Judicial/Extrajudicial homologado/deferido pelo juízo competente não se exime de apresentar os demais documentos de habilitação econômico-financeira previstos neste edital.

#### **4) DEMAIS EXIGÊNCIAS**

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no anexo 05);
- b) Declaração que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos (modelo no anexo 06);
- c) Declaração de conhecimento e atendimento às condições do Edital e cumprimento aos requisitos de habilitação (modelo no anexo 07).
- d) Declaração de Inexistência de Vínculo (Anexo 08).

**OBSERVAÇÃO:** *Para as empresas que estão em processo de recuperação judicial e extrajudicial devem apresentar as declarações nos termos que seguem:*

- e) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- f) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

#### **5) DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo enviados na forma prevista neste edital.
- 1.2 Entende-se como original os documentos eletrônicos emitidos diretamente nos sítios oficiais dos órgãos responsáveis pela emissão do documento ou por outros meios eletrônicos que garantam a originalidade do documento.
- 1.3 Entende-se como cópia Autenticada o ato em que se confere a cópia eletrônica a mesma validade da documentação original. O Cartório competente atesta digitalmente que a cópia autenticada é idêntica ao original.
- 1.4 Os documentos apresentados deverão permitir sua verificação de autenticidade digitalmente. Os documentos apresentados que não permitam sua verificação serão considerados como Cópia Simples.
- 1.5 Não serão aceitos documentos apresentados em Cópia Simples, exceto as Declarações exigidas por este instrumento convocatório.
- 1.6 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.
- 1.7 A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

- 2 – Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se esse prazo não constar do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.
- 3 – Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 4 – Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.
- 5 – Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7 – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão ser da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente pela matriz.
- 8 – Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- 9 – A entrega de documento de habilitação que apresente falha não sanável acarretará a inabilitação do licitante, exceto quanto à documentação relativa à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, quando se aplicará o disposto na LC 123/06.
- 10 - O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta pela Internet junto aos *sites* dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 11 - A Administração reserva-se o direito de exigir documentação comprobatória do cumprimento de todas as exigências legais provenientes da licitação, bem como a promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo (§ 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93).

**ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

**ANEXO 06 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº, sediada, (Endereço Completo), declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 (quatorze) anos aprendizes deverá declarar essa condição.

**ANEXO 07 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL E CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**MODELO DECLARAÇÃO**

Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto do pregão e os termos constantes no Edital nº..... e seu(s) ANEXOS e do Regulamento do Sistema de Licitação na Modalidade de Pregão da Bolsa Brasileira de Mercadorias(s) e, que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura com firma reconhecida

**ANEXO 08 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA NO QUADRO DA EMPRESA, DE  
SERVIDORES COM VÍNCULOS NO PODER PÚBLICO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF nº (000), sediada (Endereço Completo), DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data, para os fins a quem possa interessar, que não possui em seu quadro de sócios e/ou dirigentes: membro, servidor ou dirigente, do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos previstos no artigo 9º da Lei 8.666/93.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)